



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de solução integrada, por empresa especializada, destinada ao planejamento, produção, organização e coordenação operacional, bem como à execução dos serviços necessários à realização do 28º Carboarte, programado para os dias 01 a 03 de maio de 2026, na Praça Edgard Miranda, no Município de Carbonita/MG,

Nota metodológica. A referência preliminar à solução integrada e aos itens inicialmente indicados decorre de experiências anteriores da Administração e de avaliações preliminares de mercado, tendo a finalidade exclusiva de contextualizar tecnicamente a demanda, bem como subsidiar a identificação inicial de requisitos, riscos, parâmetros de desempenho e estimativas relacionados à realização do 28º Carboarte, programado para 01 a 03 de maio de 2026.

Ressalta-se que esta definição inicial não implica vinculação à modelagem final da contratação. A estrutura definitiva do objeto (inclusive eventual parcelamento/agrupamento de itens), bem como as métricas de execução, critérios de medição e pagamento, rotinas de gestão e fiscalização contratual, indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLAs), será consolidada no Termo de Referência, somente após:

- Análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado;
- Avaliação da vantajosidade das opções de contratação; e
- Conclusão dos estudos e atos preparatórios pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público e as etapas de planejamento da contratação (art. 18).

Dessa forma, a presente nota resguarda a flexibilidade necessária para que a Administração adote a solução mais eficiente, econômica e aderente ao interesse público, com adequada motivação e rastreabilidade das decisões.

2. Descrição Da Necessidade (Art. 18, §1º, Inciso I)

2.1. Problema a ser resolvido.

- 2.1.1. A Administração Municipal não possui, atualmente, estrutura interna suficiente para conduzir, com o nível de especialização exigido, todas as etapas necessárias à realização do **28º Carboarte**. Faltam equipe técnica especializada, mão de obra capacitada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

quantidade compatível com a demanda do evento, além de equipamentos e rotinas operacionais que deem suporte ao planejamento e ao acompanhamento da execução.

Trata-se de evento de grande porte, com operações simultâneas e interdependentes, que envolvem montagem e desmontagem de estruturas, logística, fornecimento de energia temporária, sonorização, iluminação, soluções audiovisuais e conectividade, entre outros serviços de apoio. Por ser uma atividade com cronograma apertado, qualquer falha de coordenação ou de execução repercute diretamente no funcionamento do evento.

Nessas condições, a insuficiência de capacidade técnica e operacional tende a aumentar o risco de atrasos, incompatibilidades entre serviços e equipamentos, falhas durante apresentações e ocorrências que exigem correções imediatas, além de ampliar o esforço administrativo de acompanhamento e fiscalização, com reflexos na eficiência e nos custos indiretos.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados para suprir essa lacuna de capacidade da Administração e assegurar a execução do evento conforme o cronograma e os padrões de desempenho e segurança que serão estabelecidos no Termo de Referência, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade (Lei nº 14.133/2021).

2.1.2. Interesse público envolvido. O **28º Carboarte** integra o calendário de eventos do Município e atende a finalidade pública de promover atividades culturais e de lazer acessíveis à população, contribuindo para o fortalecimento da identidade local e para a valorização das manifestações culturais.

A realização do evento também favorece a convivência comunitária e a ocupação organizada de espaço público, com oferta de programação cultural concentrada em período determinado, o que demanda planejamento e execução adequados para garantir segurança, organização e bom funcionamento.

Embora sejam perceptíveis os efeitos positivos do evento sobre a economia local — como aumento de circulação de pessoas e maior demanda por comércio e serviços no período — tais retornos são, em regra, indiretos e de difícil mensuração precisa, não constituindo, por si só, o objetivo determinante da iniciativa. A finalidade pública principal está associada à promoção de atividades de **lazer e cultura**, vinculadas a garantias fundamentais que devem ser preservadas e promovidas pelo Poder Público, nos termos da **Constituição Federal** (direitos sociais ao lazer – art. 6º; e dever estatal de apoio e incentivo à cultura –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

art. 215), razão pela qual a realização do Carboarte se justifica primordialmente pelo interesse coletivo cultural e social, sendo os impactos econômicos acessórios bem-vindos.

Os resultados esperados pela Administração, a serem acompanhados pela fiscalização e pela documentação da execução, incluem: realização do evento nas datas previstas; funcionamento contínuo da infraestrutura necessária; cumprimento do cronograma de montagem, operação e desmobilização; e redução de ocorrências técnicas ou operacionais que comprometam a programação.

2.1.3. Da Relevância Histórica e Identitária do Evento O Carboarte consolidou-se, ao longo de quase três décadas, como uma das principais referências culturais do Município de Carbonita, constituindo espaço tradicional de encontro da comunidade e de valorização de expressões artísticas e populares associadas ao Vale do Jequitinhonha, com destaque para o artesanato, a musicalidade regional e manifestações culturais locais.

O evento possui conotação histórica vinculada à formação social e econômica do Município, especialmente à chamada “cultura do carvão” e às atividades produtivas que influenciaram a identidade local, ressignificadas no âmbito cultural e artístico. Nesse sentido, a realização do Carboarte contribui para a preservação da memória coletiva e para a manutenção de um espaço público de difusão do saber local, em consonância com o dever do Estado de apoiar e incentivar a cultura.

A relevância social do Carboarte também se relaciona ao estímulo à economia criativa e ao fortalecimento de vínculos comunitários, funcionando como vitrine para artistas e fazedores de cultura locais e regionais. Ao promover a continuidade do evento, a Administração contribui para o sentimento de pertencimento e para a transmissão de referências culturais às futuras gerações, preservando elementos que distinguem Carbonita no contexto regional.

3. Previsão Da Contratação No Plano Anual (Art. 18, §1º, Inciso II)

3.1. Situação Atual do Plano de Contratação Anual

3.1.1. Atualmente, o Município de Carbonita encontra-se em fase de estruturação do Plano de Contratação Anual, com a previsão de sua aprovação e publicação futura. Entretanto, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar já foi contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo respaldo financeiro e viabilidade para sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

4. Requisitos Da Contratação (Art. 18, §1º, Inciso III)

Descrição dos requisitos da potencial contratação:

4.1. Dos Requisitos de qualidade:

4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar experiência comprovada na produção, coordenação e promoção de eventos públicos de médio e grande porte, devendo dispor de equipe técnica própria e capacitada para as atividades previstas nos termos da planilha de serviços a serem executados, tais como recepção, produção de palco, abastecimento de camarins.

4.1.2. Os serviços deverão prezar pela qualidade no atendimento ao público e aos artistas, com destaque para:

- Atendimento cordial, ágil e profissional por parte da equipe;
- Alimentos e bebidas oferecidos dentro dos padrões sanitários, com procedência conhecida e apresentação adequada;
- Comunicação visual clara e compatível com a identidade da festa;
- Cumprimento dos prazos de preparação, montagem e desmontagem dos ambientes sob responsabilidade da contratada.

4.1.3. Estruturas temporárias (conforme planilha). As estruturas previstas na planilha deverão ser disponibilizadas em perfeito estado de conservação e funcionamento, com montagem e desmontagem executadas por equipe habilitada, assegurando estabilidade e adequada apresentação, sem avarias, rebarbas ou fixações aparentes inadequadas. Durante a operação, a contratada deverá manter as estruturas íntegras e limpas, providenciando ajustes e reposições quando necessário, até a completa desmobilização.

4.2. Dos Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível e conforme previsto na planilha de serviços, boas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Utilização de copos, pratos e talheres biodegradáveis ou recicláveis nos serviços de alimentação;
- Separação e acondicionamento correto de resíduos sólidos;
- Distribuição de lixeiras e sinalização para descarte consciente;
- Redução do uso de plásticos de uso único e incentivo à reutilização de materiais operacionais;
- Conscientização da equipe e dos frequentadores quanto ao descarte adequado de lixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

4.3. Do Atendimento a normas Técnicas

- 4.3.1. A Corpo de Bombeiros: projeto (PPCI) com ART e execução (extintores, sinalização, iluminação de emergência, rotas de fuga, lotação, etc.).
- 4.3.2. Vigilância Sanitária: boas práticas em alimentos/bebidas e camarins.
- 4.3.3. CREA/CAU: ARTs de estruturas/instalações quando exigidas.
- 4.3.4. Acessibilidade: rotas acessíveis, sanitários adaptados e comunicação inclusiva.

4.4. Da Padronização e do Catálogo eletrônico de padronização

- 4.4.1. Atualmente, o Município de Carbonita ainda não possui catálogo eletrônico de padronização formalmente implementado. Para assegurar uniformidade e qualidade das especificações, a Administração utiliza referências já cadastradas e consolidadas ao longo do tempo em seus procedimentos internos e, quando necessário, consulta e adapta informações técnicas constantes de outros procedimentos públicos que guardem pertinência com a necessidade desta contratação, mantendo coerência, comparabilidade e aderência às características do objeto

4.5. Da Natureza continuada ou não

- 4.5.1. **Natureza da contratação (não continuada).** A presente contratação refere-se à realização de evento específico, com datas previamente definidas e escopo delimitado, abrangendo atividades concentradas de planejamento, montagem, operação e desmobilização. Por essa razão, não se caracteriza como serviço continuado, uma vez que não envolve prestação permanente ou rotineira para manutenção de atividade administrativa essencial. A necessidade é pontual e episódica, exaurindo-se com a completa execução do evento e a entrega das obrigações finais. O prazo contratual deverá se limitar ao período estritamente necessário para essas etapas, não se admitindo prorrogações sucessivas típicas de serviços continuados, ressalvada eventual reprogramação justificada que não altere a natureza do objeto.

Serviços

4.6. Do enquadramento dos serviços

- 4.6.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza material acessória, instrumental ou complementar, indispensáveis à viabilização do evento e ao atendimento do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

4.6.2. A contratação objetiva suprir demandas operacionais e administrativas diretamente vinculadas à execução do evento, assegurando suporte adequado às atividades finalísticas do Município, sem caracterizar terceirização indevida de atividades típicas do Estado, que permanecem sob responsabilidade da Administração (curadoria, decisões estratégicas, fiscalização e controle).

4.6.3. A execução dar-se-á conforme a planilha de serviços do processo, observando prazos, quantidades e condições de qualidade ali estabelecidas, bem como a legislação aplicável e os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sujeitando-se ao aceite da fiscalização para fins de medição e pagamento.

4.7. Da Garantia

4.7.1. Considerando a natureza do objeto (serviços para evento específico, com fornecimento/locação e operação de estruturas e equipamentos), a garantia será tratada como obrigação de desempenho e de correção de falhas, assegurando a continuidade e o funcionamento adequado das soluções disponibilizadas durante todo o período de montagem, operação e desmobilização, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência e no contrato.

4.7.2. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e equipe de prontidão durante os períodos críticos do evento, com capacidade de atendimento imediato, incluindo manutenção corretiva, reposição/substituição de componentes e equipamentos defeituosos e adoção de medidas para evitar paralisações, sem ônus adicional para a Administração.

4.7.3. Eventuais inconformidades verificadas pela fiscalização deverão ser sanadas no prazo definido no Termo de Referência, aplicando-se, quando cabível, as medidas contratuais pertinentes (glosas, penalidades e demais consequências pelo descumprimento), preservada a necessidade de continuidade do serviço durante o evento.

4.7.4. Para entregáveis pós-evento (ex.: registros audiovisuais, relatórios, materiais finais), a contratada responderá por correções e ajustes apontados pela fiscalização dentro de prazo razoável a ser fixado no Termo de Referência, até a aceitação definitiva.

4.8. Da Exigência de habilitação técnica

4.8.1. As exigências de habilitação técnica têm por finalidade comprovar, antes da contratação, que a licitante possui experiência comprovada, estrutura técnico-operacional e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

responsáveis técnicos habilitados para executar, com segurança e dentro do cronograma, os serviços necessários à realização do 28º Carboarte. Considerando o porte do evento e a execução concentrada (montagem, operação e desmontagem), tais documentos são solicitados para reduzir o risco de inexecução, evitar falhas operacionais, assegurar conformidade técnica e de segurança e permitir fiscalização eficiente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviços de Promoções Artísticas em eventos, com fornecimento de shows, estruturas pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto licitado.
- b) Certidão de Registro da empresa Junto ao CREA/CAU da empresa licitante;
- c) Atestado (s) de capacidade técnico-profissional do (s) profissional (ais) técnico (s) vinculados à licitante, pelo menos um, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) dos respectivos acervos técnicos emitidos / registrados pelo CREA, que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação.
- d) Certidão ou cópia do registro do (s) profissional (ais) técnico (s) (responsável técnico e detentor de Atestado Técnico) no CREA, engenheiro (s) responsável (éis) técnico (s) pelas estruturas e pelas instalações elétricas;
- e) Certificado ou Comprovante de inscrição da licitante no CADASTUR para infraestrutura e produção de eventos, nos termos do art. 21 e 22 da Lei nº. 11.771/08 c/c art. 67, IV da Lei nº. 14.133/2021;

4.8.2. Exigências específicas para assinatura do contrato

- a) Credenciamento de brigada profissional junto ao CBMMG, com prova de vinculação quando subcontratada;
- b) Apresentação de contrato dos artistas apresentados em proposta firmado pelos próprios artistas ou por empresário/agência com exclusividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

- c) Prova de vinculação do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) no(s)
Atestado(s)

4.9. Vistoria

- 4.9.1.** Para o correto dimensionamento e a adequada elaboração da proposta, o licitante poderá, de forma facultativa, realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por representante da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Obras, pelo telefone (38) 99755-0592 (WhatsApp), pelo e-mail obras@carbonita.mg.gov.br, ou comparecimento pessoal na sede, localizada na Praça Edgard Miranda, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Carbonita (MG), CEP: 39.665-000;
- 4.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de ciência das condições locais, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições do local de execução e pela perfeita elaboração da proposta, não podendo alegar desconhecimento para fins de pleitear alterações de preços, prazos ou demais condições contratuais.

4.10. Subcontratação

- 4.10.1.** Admitida exclusivamente para serviços acessórios e especializados previstos na planilha (p.ex., brigada profissional e segurança privada), mediante anuência prévia da Administração, prova de vinculação contratual e apresentação das autorizações/credenciamentos setoriais da subcontratada (CBMMG/PF).
- 4.10.2.** A responsabilidade técnica e contratual permanece integralmente com a contratada. Para atrações artísticas, exige-se declaração de disponibilidade de data firmada pelos artistas ou por empresário/agência com exclusividade comprovada, vedadas intermediações por quem não detenha poderes.

4.11. Da participação de consórcios:

- 4.11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, em razão da necessidade de responsabilização única e centralizada pela execução integrada do objeto, que envolve múltiplas frentes operacionais interdependentes (planejamento, produção, montagem, coordenação e execução do evento), com prazos concentrados e elevada necessidade de compatibilização entre equipes, cronogramas, estruturas e entregas. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

vedação tem por finalidade reduzir riscos de falhas de interface, atrasos e conflitos de responsabilidade durante a execução contratual, assegurando maior governança, controle e efetividade na fiscalização. Ademais, a medida não compromete a competitividade, pois há no mercado empresas com capacidade técnica e operacional suficientes para executar o objeto de forma individual, sem necessidade de associação com terceiros.

A exigência de consórcio poderia, ao contrário, comprometer a competitividade do certame e reduzir o número de potenciais concorrentes, o que prejudicaria a economicidade da contratação. Além disso, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial, a formação de consórcios pode, em algumas circunstâncias, limitar a concorrência e favorecer acordos entre empresas que poderiam disputar de forma independente, prejudicando a vantajosidade para a Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a discricionariedade da Administração para admitir ou vedar consórcios, sendo usual sua autorização apenas quando a dimensão e a complexidade do objeto assim exigirem. No presente caso, não há justificativa técnica ou econômica que demande a participação consorciada, sendo plenamente viável a execução do objeto por empresas individuais.

Dessa forma, eventuais propostas apresentadas por consórcios serão consideradas irregulares e resultarão na inabilitação do licitante, garantindo o cumprimento das exigências do edital, a ampla concorrência e a economicidade da contratação.

4.12. Da participação de cooperativas:

4.12.1. Não será permitida a participação de cooperativas nesta licitação, considerando que a natureza do objeto contratual não se enquadra nas atividades típicas de cooperativas de trabalho, exigindo estrutura organizacional distinta para sua execução.

A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir que os fornecedores possuam estrutura empresarial adequada e capacidade técnica comprovada, assegurando qualidade, conformidade e responsabilidade direta sobre a execução do contrato.

Além disso, a participação de cooperativas poderia gerar desafios quanto à responsabilidade solidária dos cooperados e à comprovação da qualificação técnica individual, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a eficiência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Dessa forma, visando resguardar a adequada execução do contrato e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a participação de cooperativas está vedada neste certame.

5. Estimativa Das Quantidades Para Contratação (Art. 18, §1º, Inciso IV)

- 5.1. As quantidades estimadas para execução dos serviços constam na tabela no anexo II – Deste estudo.

6. Levantamento De Mercado (Art. 18, §1º, Inciso V)

- 6.1. **Existência de mercado apto.** Observa-se, na região do Vale do Jequitinhonha e entorno, a realização recorrente de eventos públicos e festividades municipais com demandas técnicas semelhantes às do Carboarte (estrutura de palco, sonorização, iluminação, energia temporária, painéis/soluções audiovisuais e logística operacional). Como referência, há procedimentos públicos recentes voltados à contratação de empresa especializada para produção/organização/coordenação de eventos, bem como programações de festejos municipais que evidenciam a repetição desse tipo de demanda na região.
- 6.2. **Inferência de massa de fornecedores regionais.** Considerando a frequência e o porte de eventos similares na região — inclusive com exigências técnicas expressivas (ex.: sonorização/iluminação compatíveis com público elevado, geradores e demais estruturas) — é possível inferir a existência de massa de fornecedores regionais com capacidade técnica e operacional para atendimento do objeto, além de potenciais interessados de outras regiões, o que tende a favorecer a competitividade do certame.
- 6.3. Para o atendimento da demanda apresentada pelo setor demandante, há a possibilidade das seguintes soluções:
- a) **Execução direta pela Administração**
 - b) **Modelo híbrido: produtora por licitação + atrações artísticas por inexigibilidade**
 - c) **Contratação integrada de produtora por procedimento competitivo**

6.3.1. Primeiro Levantamento:

Como executar: o Município planeja, contrata e opera todas as frentes (estrutura, logística, comunicação, artistas etc.) com meios próprios e com uso de registro de preços para algumas estruturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Prós: controle total sobre cada etapa; possibilidade de negociar itens separadamente; potencial de economia se houver equipe e estrutura internas suficientes.

Contras: alto custo de coordenação; maior risco de atrasos e falhas de interface; necessidade de equipe técnica ampla (que hoje não existe); responsabilização difusa.

6.3.2. Segundo Levantamento:

Como executar: licita-se a produtora para toda a produção/coordenação; as atrações artísticas são contratadas pela Administração por inexigibilidade (artistas diretamente ou empresário/agente exclusivo).

Prós: mantém curadoria municipal sobre os shows; transparência na formação do cachê; responsabilidades claras (produtora = logística/estrutura; artista = apresentação).

Contras: dois fluxos contratuais para gerir; exige compatibilização formal de cronogramas e riders; demanda documentação robusta (disponibilidade de data, exclusividade/representação, justificativa de preço).

6.3.3. Terceiro levantamento:

Como funciona: uma única licitação seleciona a produtora que entrega produção/coordenação conforme planilha (a grade artística feita pela licitante conforme opções selecionadas pela contratante)

Prós: coordenação única; menor risco de interface; simplifica gestão; prazos e responsabilização mais claros e possível economia de escala.

Contras: menor controle do Município sobre nomes específicos de artistas; necessidade de exigir prova de disponibilidade de datas e representação legítima dos artistas ofertados

6.4. Justificativa da Escolha da Solução Mais Adequada

6.4.1. Dentre as alternativas analisadas, a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação integrada, por meio de procedimento licitatório competitivo, de empresa especializada que assumirá, de forma global, a execução de todas as etapas do evento comemorativo ao 28º Carboarte, incluindo:

- Planejamento técnico-operacional,
- Contratação de atrações artísticas com respectiva comprovação documental,
- Produção executiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

- Estrutura e logística,
- Comunicação institucional e cobertura audiovisual,
- Bem como a operacionalização de espaços acessíveis ao público, conforme previsto no plano de trabalho.

Essa solução centraliza responsabilidades, reduz riscos contratuais e operacionais, racionaliza a gestão e possibilita maior controle técnico, orçamentário e institucional, promovendo eficiência na execução do objeto.

O modelo integrado é também mais econômico para o Município, pois permite:

- Negociação direta entre a licitante e os representantes dos artistas, com melhores condições de preço;
- Redução de encargos administrativos, ao concentrar em um único contrato o planejamento, execução e gestão do evento;
- Evita fragmentação contratual, que normalmente gera sobreposição de custos, aumento de pessoal para fiscalização e riscos de inconsistências técnicas entre contratos separados;
- Melhor aproveitamento de recursos, por meio da oferta de pacotes completos com estrutura, mídia, logística e atrações, otimizando o orçamento total.

6.4.2. Essa prática está alinhada às dinâmicas do mercado profissional de eventos, no qual empresas produtoras mantêm relações comerciais estabelecidas com artistas e fornecedores, detendo condições privilegiadas de negociação. Em muitos casos, as empresas trabalham com grade pré-reservada ou datas bloqueadas, permitindo que a Administração tenha acesso a atrações de maior impacto por valores abaixo da média de mercado.

Além disso, o modelo evita os custos operacionais da gestão de múltiplos contratos e inexigibilidades individuais, reduzindo significativamente o tempo de tramitação, a carga administrativa dos setores envolvidos e o risco de falhas procedimentais.

No que se refere à atuação da empresa licitante como proponente da grade artística, destaca-se o entendimento firmado pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que reconheceu a legalidade da intermediação na contratação de artistas, desde que comprovada a representação legítima e a inexistência de dolo ou superfaturamento. Essa jurisprudência assegura respaldo jurídico à prática adotada neste modelo, conferindo robustez e segurança à condução da contratação.

Com isso, o Município garante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

- Maior controle de qualidade do evento;
- Melhor desempenho operacional;
- Significativa economia de recursos públicos;

e plena conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. Trata-se, portanto, da solução que melhor atende ao interesse público, conferindo à Administração flexibilidade, previsibilidade, segurança jurídica e vantagem econômica mensurável.

6.5. Da Justificativa do Pagamento Parcelado:

6.5.1. A opção por pagamento parcelado e posterior ao evento busca compatibilizar a necessidade de remuneração tempestiva da contratada com o planejamento financeiro do Município, reduzindo o impacto imediato sobre o caixa e preservando a saúde fiscal, sem comprometer a atratividade do certame.

O parcelamento não traz prejuízo indevido à contratada, pois prevê pagamento significativo logo após a execução principal: a **primeira parcela (30%), em até 05 (cinco) dias úteis após o evento**, permite a recomposição de custos iniciais e despesas diretamente associadas à mobilização e operação. **A segunda parcela (40%), em até 30 (trinta) dias corridos contados do pagamento da primeira**, segue prática comum de mercado e de contratações públicas, mantendo previsibilidade e reduzindo a necessidade de a empresa carregar custos por período prolongado.

A terceira parcela (30%), em até 60 (sessenta) dias corridos contados do pagamento da primeira, constitui saldo financeiro final planejado para diluir o desembolso municipal, sem representar postergação do reconhecimento da execução, uma vez que o cronograma estendido se refere ao pagamento, e não à entrega do objeto. Essa parcela final, por corresponder ao saldo remanescente, tende a abranger em maior proporção a margem de remuneração/lucro e custos indiretos considerados na formação do preço, sem impor à contratada uma espera incomum capaz de pressionar o valor ofertado.

Em síntese, o escalonamento proposto preserva economicidade e eficiência, ao reduzir o risco de repasse de custos financeiros ao preço e, ao mesmo tempo, manter pagamento inicial em prazo curto após a execução, compatível com a dinâmica de um evento único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

7. Estimativa Do Valor Da Contratação (Art. 18, §1º, Inciso VI)

- 7.1. O valor da contratação R\$ 1.610.529,15 (um milhão, seiscentos e dez mil e quinhentos e vinte nove reais e quinze centavos)
- 7.2. A estimativa preliminar para serviços e estruturas foi apurada por cotações diretas junto a fornecedores do ramo de eventos. Em razão das peculiaridades do objeto, não foram identificadas contratações suficientemente similares em outros entes que permitissem comparação segura. Foram considerados valores de processo anterior similar, mas, diante de adaptações para o presente evento e da incompletude de referências naquele processo, tornou-se necessária a obtenção de novas cotações.
- 7.3. Critério aplicado: consolidação por média aritmética simples das cotações válidas recebidas, com identificação de escopo, condições de execução, prazos e incidências informadas pelos proponentes. A data-base e as planilhas/arquivos das cotações permanecem anexadas aos autos como memória de cálculo do orçamento estimado.

7.4. Atrações artísticas – pesquisa indicativa (Suricato/PNCP)

- 7.4.1. Para fins de estimativa indicativa de valores relacionados às atrações artísticas de maior notoriedade (shows nacionais), a Administração realizou pesquisa de mercado com base em **contratações públicas disponíveis**, priorizando registros formalizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, de forma complementar, outros documentos públicos acessíveis que permitissem aferição do valor contratado.

Registra-se que, embora as consultas tenham se concentrado, sempre que possível, em contratações realizadas no Estado de Minas Gerais, **a territorialidade não constitui parâmetro absoluto** para formação de preços em contratações de artistas nacionais. Em regra, tais atrações possuem agenda e circulação em âmbito nacional, de modo que o valor global do show tende a variar com maior sensibilidade conforme **condições logísticas** (deslocamento, equipe técnica, transporte de equipamentos, hospedagem, estrutura de apoio e data/roteiro de apresentações) do que propriamente em razão do município ou da unidade federativa em que ocorre a apresentação. Assim, foram considerados registros de contratações em outras localidades, quando necessários para ampliar a base comparativa e balizar valores praticados.

Houve tentativa de utilização da ferramenta **Suricato** para consulta e comparação de preços; contudo, constatou-se que a ferramenta se mostrou **de uso desafiador**, com apresentação de dados por vezes **pouco clara**, além de inconsistências e aparentes erros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

em alguns registros, o que prejudicaria a rastreabilidade e a confiabilidade da pesquisa no contexto deste ETP. Por essa razão, optou-se por priorizar o **PNCP**, atualmente a principal ferramenta de âmbito federal para centralização e consulta de informações relativas a contratações públicas, assegurando maior transparência, reprodutibilidade e lastro documental.

As consultas realizadas e os documentos de suporte utilizados como referência constam em anexo, servindo exclusivamente para **balizar** os valores praticados e subsidiar a estimativa preliminar, sem prejuízo da consolidação da pesquisa e da memória de cálculo na fase de elaboração do Termo de Referência.

7.4.2. Os levantamentos iniciais são os seguintes:

a) Primeiro dia de show (pesquisa indicativa)

ARTISTA	VALOR
ROBÉRIO E SEUS TECLADOS	R\$ 84.333,33
VALL SYLVA	R\$ 98.750,00
NEGÃO CHANDON	R\$ 93.333,33
SÉRGIO SILVA	R\$ 86.666,66
THIAGO VINNY	R\$ 70.000,00
MURIEL ALVES	R\$ 63.333,33
MÉDIA	R\$ R\$ 82.736,11

b) Segundo dia de show (pesquisa indicativa)

ARTISTA	VALOR
DIOGO E VITOR HUGO	R\$ 330.000,00
FELIPE ARAÚJO	R\$ 310.000,00
GUSTAVO MIOTO	R\$ 384.500,00
JOÃO BOSCO & VINICIUS	R\$ 307.800,00
MÉDIA	R\$ 333.075,00

7.4.3. Subtotal indicativo de cachês (dois dias): R\$ 415.811,11 (Quatrocentos e quinze mil, oitocentos e onze reais e onze centavos).

7.4.4. Assim para as contratações de artistas temos o valor total de R\$ 415.811,11 (Quatrocentos e quinze mil, oitocentos e onze reais e onze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

7.4.5. está pesquisa inicial feita para verificar o mercado não sendo usada de base para licitação, então foi submetida a pesquisa a fornecedores onde foi encontrada o valor das contratações no valor de R\$ **403.125 (quatrocentos e três mil, cento e vinte cinco reais)** demonstrando assim a vantajosidade da contratação integrada.

7.4.6. **Otimização Logística e Performance de Palco:** A contratada deverá viabilizar a contratação de atrações de nível local ou regional para a abertura e o encerramento de cada um dos dois shows principais. Esta exigência fundamenta-se na necessidade de **continuidade operacional e gestão de fluxo de palco (*stage management*)**, garantindo que não haja vácuos de programação (*dead air*) durante as trocas de *backline* e passagens de som técnicas das atrações nacionais. A integração dessas apresentações sob a responsabilidade de uma única produtora assegura a compatibilidade técnica dos sistemas de sonorização e iluminação, otimiza o uso da infraestrutura de palco e evita conflitos logísticos entre equipes técnicas distintas, maximizando o desempenho global do evento e a eficiência na transição de turnos operacionais.

7.4.7. **Da Substituição de Atrações e Equivalência Técnica-Artística:** Fica permitida à contratada, em caráter excepcional e mediante justificativa fundamentada, a indicação de artistas e grupos musicais diversos dos inicialmente previstos nas pesquisas indicativas, desde que assegurada a estrita equivalência de valor de mercado, renome e consagração pública. A aceitação de novos nomes está condicionada à comprovação de que a atração substituta detém o mesmo nível de notória especialização e reconhecimento nacional (ou regional, conforme o caso), devendo apresentar peso artístico e apelo de público análogos aos nomes citados como referência, de modo a não descaracterizar o objeto ou reduzir a vantajosidade da proposta. A substituição dependerá de anuência prévia, formal e expressa da Administração Municipal e da Comissão Organizadora, sendo obrigatória a apresentação de documentação que comprove a legitimidade da representação e a disponibilidade da data, observando-se os princípios da eficiência e do interesse público."

7.5. Justificativa da Utilização da Pesquisa Realizada no ETP

7.5.1. Considerando que não houve alteração na solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços nele realizada permanece válida e suficiente para embasar o planejamento da contratação, dispensando nova coleta neste momento. Essa medida observa o princípio da eficiência, evita retrabalho e assegura a coerência entre as fases do processo, conforme estabelece o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

7.6. Do Orçamento sigiloso

7.6.1. A O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo e somente será divulgado após a conclusão da fase de julgamento das propostas, conforme autorizado pelo **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo do registro e da disponibilidade dos elementos técnicos que o compõem para fins de controle interno e externo.

7.6.2. A adoção do sigilo tem por finalidade preservar a competitividade do certame e reduzir o risco de alinhamento de preços ao valor estimado, incentivando a apresentação de propostas efetivamente formadas a partir dos custos e das condições de mercado, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração

8. Descrição Da Solução Como Um Todo (Art. 18, §1º, Inciso VII)

8.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar, de forma integrada e eficiente, a realização da 28º Carboarte, abrangendo todas as etapas técnicas, operacionais e logísticas necessárias ao sucesso do evento, desde o planejamento inicial até a desmontagem final e os registros de memória institucional. Trata-se de uma solução completa, centrada na especialização da contratada e na centralização das responsabilidades, com foco na racionalização administrativa, na eficiência logística, na padronização estética e na segurança da execução.

8.2. Escopo da solução. A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços descritos na planilha de serviços, incluindo, mas não se limitando a:

a) Planejamento técnico-operacional e produção executiva

- Elaboração de cronograma detalhado e matriz de atribuições;
- Designação de equipe técnica com experiência compatível;
- Interlocução com a Administração e Comissão Organizadora;
- Central de atendimento operacional durante o evento;

b) Atrações artísticas

- Contratação e execução dos shows artísticos conforme planilha;
- Cumprimento de requisitos legais (documentação, disponibilidade de data);
- Logística de palco, passagem de som, camarins e suporte à produção;
- Garantia de pontualidade, segurança e conformidade técnica com os riders dos artistas.

c) Infraestrutura e logística para artistas

- Hospedagem com padrão mínimo de conforto e segurança;
- Alimentação (refeições, lanches, água) conforme exigências específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

- Transporte terrestre e/ou aéreo quando necessário;
- Montagem e ambientação completa dos camarins;
- Equipe exclusiva para logística e recepção dos artistas.

d) Estruturas temporárias e serviços correlatos

- Montagem, operação e desmontagem de palcos, cercamentos, banheiros, torres, painéis e demais estruturas listadas;
- Fornecimento de energia, internet, iluminação cênica, sonorização e demais sistemas técnicos;
- Atendimentos às exigências do PPCI e normas do Corpo de Bombeiros.

e) Comunicação visual e identidade do evento

- Criação da identidade visual oficial e peças promocionais;
- Aplicação em sinalizações, ambientações, materiais impressos e digitais;
- Produção, montagem e fixação das peças;

f) Divulgação e mídia

- Elaboração e execução de plano de mídia integrado;
- Inserções em rádio, TV, redes sociais, portais e impressos;
- Produção de conteúdos digitais, vídeos, artes, jingles;
- Relatório final de desempenho da campanha.

g) Cobertura audiovisual do evento

- Captação de vídeo e fotos em alta resolução;
- Produção de vídeos diários e institucionais;
- Equipe especializada e equipamentos adequados;
- Entregas digitais com relatório descritivo;
- Cessão dos direitos patrimoniais das imagens.

h) Suporte às forças de segurança e equipes operacionais

- Estrutura física para os postos das forças de segurança e brigadas;
- Distribuição de lanches e bebidas não alcoólicas às equipes;
- Comunicação direta com os órgãos de segurança;
- Apoio técnico e operação de acesso, sinalização e contingência.

8.3. Diretrizes gerais. Toda a execução deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo qualidade técnica, segurança aos participantes e transparência no uso dos recursos. A contratada atuará de forma articulada com a Administração

9. Justificativa Do Parcelamento Ou Não Da Solução (Art. 18, §1º, Inciso VIII)



9.1. Ausência de parcelamento da contratação.

A presente contratação não será parcelada, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços necessários à realização da 28ª carboarte de Carbonita. Trata-se de um evento de grande porte e complexidade logística, cuja execução exige coordenação única, simultaneidade de etapas e padronização de soluções, o que recomenda, de forma técnica e motivada, a contratação de empresa única e especializada.

9.2. Interdependência funcional dos serviços.

A execução do 28ª carboarte demanda a prestação de diversos serviços especializados — como montagem de estruturas, sonorização, iluminação, segurança, produção artística, comunicação, logística e apoio institucional — cuja natureza é fortemente interdependente e simultânea. Esses serviços não são compartimentalizados: ao contrário, cada etapa depende da perfeita articulação das demais para garantir o funcionamento global do evento. Em um ambiente dinâmico, com prazos rígidos e forte exposição pública, a falha ou atraso de qualquer parte pode comprometer completamente o resultado final, com impacto direto na segurança, na imagem institucional e na experiência dos participantes.

Dessa forma, o fracionamento da contratação entre diferentes prestadores traria riscos operacionais elevados, como desencontro de cronogramas, falhas de interface, duplicidade de esforços ou conflitos de responsabilidade. Além disso, demandaria maior esforço de fiscalização e coordenação por parte da Administração, onerando a gestão pública e fragilizando o controle de qualidade

9.3. Vantagens da contratação unificada.

A centralização da execução em um único contratado especializado permite:

Maior controle gerencial, com clareza quanto às obrigações e responsabilização direta por todos os resultados;

- Redução de riscos operacionais, com mitigação de falhas decorrentes de desarticulação entre fornecedores distintos;
- Padronização e qualidade, pela atuação coordenada de equipe técnica unificada;
- Economia de escala, com otimização de recursos e racionalização de meios e materiais;
- Agilidade e segurança jurídica na execução, especialmente considerando a natureza episódica e com prazos rígidos do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

9.4. Amparo legal da contratação conjunta.

9.4.1. Nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser considerado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso; contudo, não será adotado quando: (i) a economia de escala, a redução de custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição por um único fornecedor; ou (ii) quando o objeto configurar sistema único e integrado, de modo que a divisão em parcelas possa comprometer o conjunto do objeto pretendido.

No caso em análise, a contratação envolve serviços interdependentes e executados em cronograma crítico (planejamento, montagem, operação e desmobilização), cuja fragmentação tende a elevar riscos de incompatibilidade técnica e de falhas de coordenação, com potencial prejuízo à eficiência e ao resultado pretendido.

Esse entendimento encontra respaldo no **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG**, no **Acórdão proferido no Processo nº 1.164.151 (1ª Câmara, sessão de 11/12/2025)**, que reconhece a legitimidade do não parcelamento quando devidamente justificado e vinculado à natureza integrada e complexa do objeto, especialmente em contratações que demandem gestão centralizada para assegurar eficiência e melhor resultado.

10. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos (Art. 18, §1º, Inciso IX)

10.1. A presente contratação visa gerar benefícios diretos e indiretos à população e à gestão pública municipal, promovendo cultura, lazer, desenvolvimento econômico local e eficiência administrativa, por meio da realização segura e qualificada da 28ª carboarte. A modelagem adotada — contratação integrada com planejamento técnico-operacional detalhado — contribui para a valorização institucional, a inclusão social a racionalização de custos e a otimização dos recursos.

10.1.1. Benefícios Diretos

- Acesso universal e gratuito ao evento, promovendo lazer, cultura e entretenimento a todas as faixas sociais, com enfoque na população em situação de vulnerabilidade;
- Valorização cultural e artística, com acesso a shows de artistas reconhecidos regional e nacionalmente, promovendo experiências culturais que extrapolam a realidade econômica local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

- Organização técnica e segurança operacional, com estruturas profissionais, controle de acesso, brigada de incêndio, segurança privada e protocolos de emergências;
- Padronização e eficiência administrativa, com centralização de responsabilidades e redução de riscos contratuais por meio da atuação de empresa especializada;
- Fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública, ao promover um evento popular, bem organizado e de grande apelo social e cultural;
- Apoio ao comércio local e feirantes, por meio da organização dos espaços de alimentação, artesanato e bebidas, em condições de visibilidade, acessibilidade e segurança.
- Valorização da cultura local com cantores locais especialmente no terceiro dia de festa.

10.2. Benefícios Indiretos

- Fomento ao turismo regional, com atração de público de municípios vizinhos e consequente aquecimento da economia local (alojamento, alimentação, comércio e transporte);
- Geração de ocupação e renda temporárias, beneficiando diretamente comerciantes, ambulantes, fornecedores de serviços, produtores locais e profissionais da área de eventos;
- Estímulo à convivência social e senso de pertencimento, com promoção do encontro entre gerações, famílias, comunidades urbanas e rurais em torno de um projeto coletivo;
- Valorização das tradições locais, especialmente as ligadas à cultura rural, à música sertaneja e à identidade mineira do interior;
- Criação de memória institucional e fortalecimento do calendário cultural do Município, elevando o prestígio do evento e consolidando sua continuidade como política pública de cultura e lazer.

11. Providências A Serem Adotadas Pela Administração Art. 18, §1º, Inciso X)

11.1. Algumas das providências são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

11.1.1. Designar gestor e fiscais do contrato por portaria, com definição de competências e apoio jurídico (Procuradoria).

11.1.2. Capacitar os fiscais quanto ao escopo, checklists e evidências de medição/pagamento.

11.1.3. Reservar formalmente o parque de eventos e definir perímetro de uso (plantas e restrições).

11.1.4. Oficiar e agendar tratativas com: CBMMG (PPCI/vistoria), Vigilância Sanitária (boas práticas/camarins), Trânsito (interdições/rotas), Forças de Segurança (PM/Guarda), Defesa Civil e Conselho Tutelar.

11.1.5. Planejar limpeza urbana do entorno (reforço de varrição, pontos de coleta e destinação).

11.1.6. Definir regras para comércio ambulante e feirantes (autorizações/pontos).

12. Contratações Correlatas E/ Ou Interdependentes (Art. 18, §1º, Inciso XI)

12.1. Não existem contratações correlatas e/ ou interdependentes neste caso.

13. Descrição De Impactos Ambientais (Art. 18, §1º, Inciso XII)

13.1. A realização do 28º Carboarte pode gerar impactos ambientais de natureza pontual e temporária, sobretudo relacionados à geração de resíduos sólidos, ao uso de materiais descartáveis, ao consumo de energia elétrica por estruturas móveis e à intensificação do tráfego urbano no entorno do local do evento.

13.2. Medidas preventivas e compensatórias previstas.

Para mitigar esses impactos, a solução contratada inclui a adoção de boas práticas de sustentabilidade por parte da empresa executora, nos seguintes termos:

- Distribuição de lixeiras e sinalização para descarte consciente em locais estratégicos;
- Separação e acondicionamento adequado de resíduos sólidos, com destinação apropriada;
- Redução do uso de plásticos de uso único, sempre que tecnicamente possível;
- Utilização preferencial de copos, pratos e talheres biodegradáveis ou recicláveis nos pontos de alimentação sob responsabilidade da contratada;
- Campanhas visuais de conscientização ambiental voltadas ao público e aos expositores;
- Treinamento da equipe operacional sobre descarte correto, limpeza e prevenção de poluição visual e sonora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

13.3. Conformidade com normas ambientais.

A contratada deverá observar as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, inclusive quanto à licença ou dispensa ambiental, controle de ruído, ocupação do solo público e segurança sanitária e ambiental das estruturas de apoio.

13.4. Compromisso com sustentabilidade.

As medidas acima integram o compromisso institucional da Administração com a promoção de eventos públicos sustentáveis, pautados nos princípios da eficiência, responsabilidade socioambiental e respeito ao espaço urbano e coletivo.

14. Posicionamento Conclusivo (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

14.1. Diante da análise detalhada realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que considerou a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis, os impactos ambientais, os benefícios diretos e indiretos, bem como a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, declara-se plenamente justificada a **VIABILIDADE e VANTAJOSIDADE** da presente contratação.

Anexo I – Mapa de Riscos

Anexo II – Planilha de serviços

Anexo III – Cotações PNCP

Anexo IV – Cotações com Fornecedores

Carbonita, 09 de março de 2026.

José Maria de Souza Pereira.

Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

Solicitação

FASE DE ANÁLISE

X

Execução dos serviços

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO NO EVENTO	RESPONSABILIDADE	AÇÃO MITIGADORA / JUSTIFICATIVA TÉCNICA
ATRASO NA RESERVA DE ARTISTAS NACIONAIS OU INFRAESTRUTURA	Cancelamento de shows ou montagem incompleta para a data prevista.	Contratada	Solicitar compromisso de datas na assinatura do contrato
INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA ENTRE EQUIPAMENTOS (SOM/LUZ/PALCO)	Falhas operacionais e interrupção da qualidade artística.	Contratada	A "Solução Integrada" obriga a contratada a garantir a compatibilidade total sob supervisão e ART única.
ATRASO NA MONTAGEM OU DESMOBILIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS	Prejuízo ao cronograma do evento e uso da Praça Edgard Miranda.	Contratada	A centralização logística mitiga riscos de atrasos decorrentes da coordenação de múltiplos fornecedores.
INSTABILIDADES CLIMÁTICAS (CHUVAS OU VENTOS FORTES)	Danos a equipamentos ou suspensão de apresentações por risco à vida.	Compartilhado	Contratada: Proteger aparelhos e aterrar estruturas. Município: Poder de decisão sobre suspensão por segurança pública.
AUSÊNCIA DE ALVARÁS E LICENÇAS (CBMMG/VIGILÂNCIA)	Interdição parcial ou total do evento por órgãos de fiscalização.	Contratada	A empresa deve protocolar e obter todas as licenças (PPCI, etc.) dentro do prazo legal.
VANDALISMO OU FURTOS NA ÁREA COMUM DO EVENTO	Prejuízo patrimonial e risco à integridade física do público.	Município	O Município é responsável pela segurança pública externa à área de montagem técnica.
ACIDENTES DE TRABALHO COM A EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA	Responsabilidade civil, trabalhista e interrupção do serviço.	Contratada	Vedação de cooperativas garante subordinação direta e uso obrigatório de EPIs sob responsabilidade da empresa.
INSUFICIÊNCIA DE EQUIPE DE SEGURANÇA OU BRIGADA	Risco à integridade física do público e interdição pelos Bombeiros.	Contratada	Fiscalização do efetivo (30 seguranças/10 brigadistas) antes da abertura dos portões.
FALHA NA ENTREGA DE MATERIAIS GRÁFICOS OU MÍDIAS	Prejuízo à divulgação e descaracterização do Portal do evento.	Contratada	Aprovação prévia do cronograma de marketing e artes pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
